

## LEI MUNICIPAL Nº1.778/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2015.*

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do município para o exercício de 2015, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.788.900,00 (Treze milhões e setecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	12.428.900,00
1100.00.00	Receita Tributária	233.100,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	149.100,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	00,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	353.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	11.540.900,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	131.300,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.428.900,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.360.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.360.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.360.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>13.788.900,00</b>
9700.00.00	DEDUÇÕES FUNDEB	-2.326.000,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

**SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	11.351.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.525.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.799.400,00
	<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.351.900,00</b>
4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.337.000,00</b>
4.4	Investimentos	2.237.000,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	100.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.337.000,00</b>
	Reserva de Contingência	100.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>13.788.900,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2015, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada.

**Art. 5º** - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a realizar durante o exercício de 2015 sem onerar o artigo anterior:

**I** - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

**II** - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

**III** - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

**IV** - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

**V** - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

**VI** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

**VII** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

**VIII** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

**IX** – suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.

**Art.6º** - Fica contemplado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações efetuadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento